



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 218 , DE 06 DE JUNHO DE 1.989

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 137.872, de 20.10.88, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de maio de 1989;

CONSIDERANDO que a média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de abril e maio de 1989 foi de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a ser aplicado nos Padrões de Vencimentos e nas Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, no mês de junho de 1989;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho de 1989, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, a antecipação de reajuste de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento), correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor dos meses de abril e maio de 1989.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de junho de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4 218 , DE 06 DE JUNHO DE 1.989

A.....	221,00
B.....	253,00
C.....	302,00
D.....	352,00
E.....	411,00
F.....	473,00
G.....	539,00
H.....	627,00
I.....	702,00
J.....	822,00
L.....	909,00
M.....	1.003,00
N.....	1.085,00
O.....	1.172,00
P.....	1.262,00
Q.....	1.358,00
R.....	1.498,00
S.....	1.672,00
T.....	1.779,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de junho de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01.....	221,00
02.....	238,00
03.....	262,00
04.....	291,00
05.....	314,00
06.....	337,00
07.....	372,00
08.....	407,00
09.....	442,00
10.....	476,00
11.....	511,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -

DECRETO Nº 4 218 , DE 06 DE JUNHO DE 1.989

12.....	558,00
13.....	615,00
14.....	673,00
15.....	720,00
16.....	766,00
17.....	812,00
18.....	859,00
19.....	905,00
20.....	951,00
21.....	998,00
22.....	1.044,00
23.....	1.090,00
24.....	1.137,00
25.....	1.183,00
26.....	1.230,00
27.....	1.276,00
28.....	1.334,00
29.....	1.392,00
30.....	1.474,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 06 de junho de 1989.

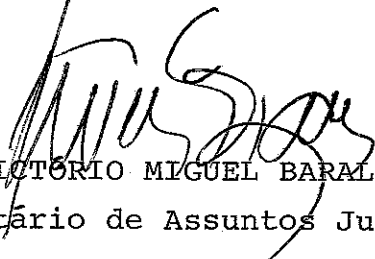
PROF. AMAURY FLORAVANTI

Prefeito

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4 218 , DE 06 DE JUNHO DE 1.989

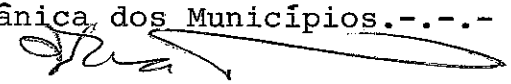

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria
Executiva, afixado no quadro de editais
e publicado na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.---


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/